

EMENDA N°        AO PROJETO DE LEI 56/2013

Dá nova redação ao Artigo 1º e Artigo 4º do Projeto de Lei nº 56/2013:

*“Art. 1º. As agências bancárias e Casas Lotéricas localizadas no Município de Unaí ficam obrigadas a instalarem nas áreas de garagem e estacionamento, bem como nos acessos frontais e laterais, equipamentos de monitoramento eletrônico”.*

*“Art. 4º. Os estabelecimentos bancários e casas lotéricas terão 90 (novena) dias, após a publicação, para se adequarem às exigências desta Lei”.*

Unaí, 13 de agosto de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ LUCAS  
Vice- Líder do PR